



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

**Comissão de Acompanhamento**  
**para os Assuntos da Administração Pública**  
**Relatório n.º 1/VI/2018**

**Assunto:** Acompanhamento dos assuntos relacionados com os regimes de emissão de licenças no sector de comes e bebes e restauração, e no sector das farmácias

**I. Introdução**

Ao longo dos tempos, a sociedade tem expressado muitas opiniões sobre o licenciamento nos sectores da restauração, estabelecimentos de comidas e bebidas e das farmácias, o que demonstra de forma evidente a insuficiência da demarcação das competências entre serviços públicos, a complexidade e a morosidade dos procedimentos de apreciação, a falta da necessária flexibilidade na execução da lei, e a existência de espaço para melhorias quanto ao reforço da cooperação inter-departamental. Face a isto, já muitos deputados à Assembleia Legislativa apresentaram as suas preocupações através de interpelações e intervenções antes da ordem do dia.

O Governo já criou o mecanismo de "serviços one-stop" para a emissão de licenças dos estabelecimentos de restauração e de comidas e bebidas, tendo já avançado com a preparação dos trabalhos de auscultação pública



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

para revisão do regime de licenciamento administrativo em vigor mas, mesmo assim, o âmbito da revisão e o andamento dos trabalhos ainda estão um pouco aquém das expectativas da sociedade.

Os referidos problemas relacionados com a emissão de licenças têm repercussão directa no ambiente de negócios local e estão também directamente relacionados com a promoção de Macau enquanto cidade gastronómica. Precisamente por isso é que a Comissão tomou a decisão, no dia 7 de Novembro de 2017, de dar acompanhamento exclusivo ao regime de emissão de licenças dos estabelecimentos de restauração, de comidas e bebidas e de farmácias, tendo convocado reuniões para o efeito nos dias 14 de Dezembro de 2017 e 16 de Abril de 2018. O Governo prestou muita atenção aos trabalhos de acompanhamento da Comissão, colaborando no desenvolvimento dos trabalhos e aceitando algumas sugestões e opiniões apresentadas. Participaram nas reuniões representantes de várias tutelas, nomeadamente: a Secretária para a Administração e Justiça Sónia Chan, o Director dos Serviços de Administração e Função Pública (SAFP); Kou Pen Kuan, o Director dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL); Wong Chi Hong, o Comandante do Corpo de Bombeiros (CB); Leong lok Sam, e a Directora dos Serviços de Turismo (DST), Maria Helena de Senna Fernandes, entre outros, que procederam à apresentação do ponto da situação do licenciamento e responderam às questões colocadas pelos deputados. Ao mesmo tempo, a pedido da Comissão, foi facultado o fluxograma da apreciação e autorização dos pedidos para facilitar a compreensão, aos



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

membros da Comissão, da mecânica do regime de licenciamento administrativo para este tipo de actividades económicas.

**II. Acompanhamento dos principais assuntos e conteúdos por parte da Comissão**

Nas reuniões de acompanhamento, a Comissão analisou e discutiu essencialmente sobre as licenças dos estabelecimentos de restauração e de comidas e bebidas emitidas pelo Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (IACM) e sobre as licenças dos restaurantes nos estabelecimentos hoteleiros, bares emitidas pela DST, e ainda sobre as licenças das farmácias emitidas pelos Serviços de Saúde. Na sequência de tal desiderato a Comissão deu especial importância aos seguintes assuntos:

**1. Demarcação das competências**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 16/96/M (Aprova o novo regime de actividade hoteleira e similar), o IACM e a DST podem emitir licenças aos estabelecimentos de restauração e de comes e bebes. Ao IACM compete o licenciamento e a inspecção aos estabelecimentos de comidas e bebidas, e à DST compete o licenciamento e a inspecção aos hotéis, restaurantes, salas de dança e bares, entre outros estabelecimentos similares. É, pois, possível aferir que os dois serviços públicos possuem as mesmas competências, pelo menos ao que aos estabelecimentos de comidas e bebidas diz respeito,



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

concluindo-se, assim, pela existência de sobreposição de competências e eventual duplicação de procedimentos de licenciamento e de fiscalização. A Comissão abordou o Governo sobre a possibilidade de ser apenas um único serviço a emitir as licenças.

Em resposta, os representantes do Governo alegam que os dois serviços públicos emitem licenças de licenciamento, mas de âmbito diferente, para os mesmos estabelecimentos de restauração e estabelecimentos de comidas e bebidas. Têm, pois, natureza e objecto diferenciado. Contudo, e após estudo e discussão, a DST e o IACM, através dos seus representantes afirmaram que, no futuro, vão demarcar, de forma mais clara, o âmbito de emissão das licenças. Desse modo, a DST irá limitar-se a emitir licenças aos estabelecimentos de restauração e de comidas e bebidas nos hotéis e nos centros comerciais inseridos nos complexos hoteleiros. Quanto aos estabelecimentos de restauração e de comidas e bebidas não inseridos nos complexos hoteleiros (cafetarias, gelatarias, casas de chá, estabelecimentos de canjas e sopas de fita, entre outros estabelecimentos que ofereçam refeições simples e ligeiras), as licenças serão emitidas unicamente pelo IACM.

Ainda segundo os representantes do Governo, os dois tipos de licenças têm as suas próprias características, e as exigências e as condições que se lhes aplicam são diferentes, por isso, não faz parte das intenções do Governo que as licenças passem a ser emitidas por um único serviço. Na opinião do



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

Governo, o método mais adequado é a demarcação do âmbito das competências em função do critério localização, e serem dois serviços a executar separadamente a lei. Isto é, a licença dos estabelecimentos de restauração e comidas e bebidas nos hotéis e nos centros comerciais anexos aos hotéis é emitida pela DST, ao passo que as licenças das lojas nas ruas, isto é, fora dos hotéis, são emitidas pelo IACM. Este método facilita a vida aos requerentes, que sabem logo qual é a entidade que emite a correspondente licença.

**2. Regime de licenciamento dos estabelecimentos de restauração e de comes e bebes por parte do IACM**

Com vista a otimizar e a agilizar a obtenção de licença dos estabelecimentos de restauração e de comidas e bebidas, foi publicado o Regulamento Administrativo n.º 16/2003 que introduziu um regime especial de procedimento de licenciamento de estabelecimentos de comidas e bebidas segundo o regime de agência única, consistente em várias fases procedimentais: uma fase pré-procedimental na qual são realizadas reuniões técnicas para esclarecer o requerente acerca das condições e dos critérios de requerimento da licença; a fase inicial do procedimento que surge com a apresentação do pedido de licenciamento; a fase de vistoria na qual a comissão de vistoria irá verificar se o estabelecimento a licenciar reúne os requisitos de conformidade de equipamento e instalação e a adequação à actividade ali a exercer, impondo a realização de obras quando necessárias e,



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

por último, a fase de decisão consistente na realização da inspecção e concessão de licença.

Contudo, efectuada a vistoria, se a comissão de vistoria entender que, apesar de ainda não ser possível atribuir a licença, não existam circunstâncias de segurança, saúde pública ou a protecção ambiental que impeçam o início de actividade, pode sugerir que seja atribuída ao interessado uma licença provisória. O prazo de validade da licença provisória com duração não superior a 6 meses, em função da natureza e complexidade das obrigações a cumprir. Permitindo-se, assim, que o interessado inicie no imediato a exploração do seu estabelecimento comercial. Quando as condições para a emissão de licença estiverem satisfeitas, será emitida a correspondente licença definitiva.

Na opinião da Comissão, foram bons os resultados do referido regime de agência única, no entanto, continuam a existir alguns problemas que necessitam de resolução. Por exemplo, segundo afirmam algumas pessoas do sector da restauração e comidas e bebidas, os procedimentos para a emissão de licença por parte dos serviços públicos estão bastante padronizados carecendo de maior flexibilidade, as competências de apreciação, autorização e decisão estão dispersas por vários serviços públicos ou departamentos da mesma secretaria governamental, os processos de licenciamento são avocados a várias hierarquias para apreciação e decisão, etc. Tudo resultando em morosidade e desperdício de



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

recursos. Estas questões vêm preocupando os empresários do sector das actividades hoteleiras, de comidas e bebidas e de restauração, inibindo o surgimento de novos investidores ou, pelo menos, proporcionando desinvestimento.

Face a este problema, alguns deputados sugerem que se tome como referência o método adoptado em Hong Kong e no Interior da China. Isto é o recurso ao método de "simplificação dos procedimentos e libertação de poderes", para se atribuir à comissão de vistoria competências substanciais para tratar da apreciação e da autorização, evitando-se assim as informações de hierarquia em hierarquia para efeitos de apreciação e autorização, e aumentando-se a eficiência. Alguns deputados sugeriram a eventual necessidade de se implementarem 'cartas de qualidade' em diversos serviços públicos e, bem assim, a atribuição deste tipo de certificado aos mediadores, esperando assim ser possível o respectivo controlo e regulação. Foi também sugerida a criação de um mecanismo de pedido de licenciamento por via internet, com vista a simplificar as respectivas formalidades administrativas.

Segundo os representantes do Governo, os SAFF estão a começar a preparar a revisão do regime de condicionamento administrativo, vai manter-se o "serviço one-stop" e, segundo as previsões, no próximo ano vai ser criada uma comissão conjunta para a apreciação e autorização. Os directores vão delegar poderes aos trabalhadores da linha de frente para procederem à apreciação e autorização em tempo real ou quando existem



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

condições, ou seja, as competências de apreciação e autorização passam a estar concentradas na referida comissão. E esta vai de imediato transmitir as sugestões de melhoria e as exigências aos requerentes, para que estes fiquem a saber quais são os problemas. Assim, a comunicação é feita de uma só vez, evitando-se a comunicação a conta-gotas, o que contribui para tornar mais claros os critérios e as etapas procedimentais, aumentar a eficiência dos serviços públicos, simplificar os procedimentos, e encurtar os prazos de emissão.

Além disso, o Governo também está a estudar a possibilidade de aplicação do instituto do deferimento tácito aos procedimentos de emissão de licenciamento de estabelecimento comercial. Isto é, sempre que a decisão no for produzida, ou comunicada, dentro de determinado prazo, as autorizações ou aprovações solicitadas consideram-se concedidas. Quanto a este aspecto, a DSAJ está a desenvolver os respectivos trabalhos de consulta pública.

Tendo em conta a morosidade na obtenção de licenças de estabelecimento comercial por causa imputável aos mediadores, nos pedidos por eles intervencionados, a Comissão, não desconhecendo a natureza jurídica da intervenção e dos serviços prestados por estes profissionais, equaciona da sua necessidade e detecta lacunas e problemas na fiscalização desta actividade. Em resposta, o Governo afirma que tem em consideração o reconhecimento dos indivíduos com aptidões profissionais para apoiar os



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

requerentes nos pedidos, e respectivos procedimentos, de licenciamento de estabelecimento comercial. Pretende tomar como referência o método utilizado na região vizinha de Hong Kong. O IACM organizará cursos de formação e colóquios destinados a estes profissionais e, o aumento da fiscalização da sua actividade elevará a qualidade dos serviços prestados aos requerentes. Para além disso, o acesso, via internet, ao processo de licenciamento pendente, permite ao requerente acompanhar em tempo real a tramitação do mesmo, precavendo-se de uma eventual inércia por parte do mediador.

—

Quanto às licenças dos estabelecimentos de restauração e de comidas e bebidas, vão ser definidas as principais etapas para a emissão inter-departamental das licenças, vão ser criados e optimizados os critérios básicos de emissão de licenças, vai recorrer-se a meios electrónicos para dar acompanhamento aos documentos e informações que as diferentes entidades necessitam para o procedimento de emissão de licenças, vai ser estabelecida a comunicabilidade dos dados e informações entre serviços e optimizados os procedimentos através do uso do centro de computação em nuvem e da plataforma de troca de dados, para que os requerentes possam recorrer à internet para consultar o ponto de situação do seu pedido, evitando-se deslocações desnecessárias dos requerentes, aos serviços públicos competentes, para consulta dos respectivos processos.

—



*[Handwritten marks and signatures]*

**3. Questões relacionadas com a implementação do regime de licenciamento dos estabelecimentos de restauração por parte da DST**

Nos termos do Decreto-Lei n.º16/96/M, compete à Direcção dos Serviços de Turismo (DST) o licenciamento de estabelecimentos hoteleiros, restaurantes, salas de dança e bares. As tramitações principais incluem a apreciação preliminar das tipologias de licença requeridas, a distribuição das plantas que preenchem os requisitos fundamentais à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aos Serviços de Saúde ou ao Instituto Cultural, entre outros serviços, para a devida consulta, seguida da emissão dos pareceres de autorização, e por fim a entrada na fase de vistoria e emissão das licenças.

A Comissão nota que existem diversas questões, no processo de licenciamento dos estabelecimentos de restauração e de comidas e bebidas, que necessitam de aperfeiçoamentos por parte da DST, nomeadamente, a morosidade nas fases de apreciação e a autorização; a apreciação e a autorização das plantas topográficas e de arquitectura são da responsabilidade de diversos serviços públicos a que acresce a falta a respectiva coordenação entre os diversos serviços públicos; a falta de flexibilidade nos procedimentos do regime de licenciamento e, a falta de uma



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

“carta de qualidade”. A Comissão e o Governo estudaram várias questões, designadamente as medidas a adoptar para facilitar ainda mais a vida aos residentes, incluindo a simplificação, quanto possível, dos processos, e a agilização da eficiência na emissão das licenças.

De acordo com os elementos fornecidos pela DST, os pedidos de licença de estabelecimento comercial são apresentados, maioritariamente, por proprietários de estabelecimentos de restauração e de comidas e de bebidas inseridos em complexos hoteleiros de grandes dimensões e com estruturas comerciais complexas. Consequentemente, é devida aos serviços públicos, responsáveis pela legalização e fiscalização de tais estabelecimentos, uma elevada exigência e rigor na apreciação dos requisitos relativos à conformidade e adequação dos estabelecimentos aos fins comerciais a que se destinam, a segurança e a higiene (a alimentar e a física do espaço comercial) entre outras, que justificam a morosidade nas diversas fases de apreciação, autorização e emissão das licenças.

Paralelamente à resolução dos procedimentos do regime de licenciamento deste tipo de estabelecimentos o Governo deu conhecimento à Comissão da existência de um curso de avaliação deste regime por parte da DST. Para além da divisão mais clara das competências do IACM e da DST, a introdução, até ao final do presente ano, de um mecanismo de licenciamento denominado de “one stop”, semelhante ao implementado pelo IACM, a comissão de vistoria vai assumir a coordenação interna, responsabilizar-se



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

pela apreciação e autorização das plantas, e proceder à devida verificação e vistoria em conjunto com os serviços competentes. Vai ainda divulgar, de imediato, os resultados da apreciação e autorização das plantas, e manifestar, também de imediato, as suas opiniões sobre as alterações das plantas.

Sempre que os requisitos previstos e exigidos por lei não estejam preenchidos, o requerente deverá apresentar um pedido rectificativo com a alteração das plantas topográficas e de arquitectura anexas ao pedido inicial. Neste tipo de situações o Governo está a estudar a possibilidade de emissão de uma licença provisória cujo prazo de validade nunca ultrapasse o prazo de um ano. Isto é, desde que o hotel assuma o papel de fiador, o requerente da licença é autorizado a abrir o seu restaurante, não obstante a inexistência de vistoria e de licença definitiva. Contudo o estabelecimento poderá iniciar, e manter, a sua actividade comercial ou industrial e, concomitantemente realizar as alterações e obras indispensáveis à obtenção da licença definitiva. A DST já concluiu a pré-proposta de lei sobre o regime de licenciamento dos estabelecimentos hoteleiros e de restauração e, espera-se que a mesma faça parte do pacote legislativo para este ano.

No que respeita ao processo de apreciação e autorização das licenças administrativas, a DST vai definir as regras de funcionamento inerentes aos processos de tratamento dos pedidos de licenciamento, criar um regime de fiscalização, e exigir a todos os serviços públicos que tomam parte na apreciação e autorização o cumprimento rigoroso do prazo fixado para a



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

conclusão dos diversos trabalhos. A DST, tendo em conta as diversas tipologias de licenças, vai definir ainda a “carta de qualidade” para cada serviço público envolvido, no sentido de salvaguardar que os processos de requerimento sejam concluídos no prazo legalmente fixado. Por via da adopção das referidas “cartas de qualidade”, haverá então um prazo razoável para a conclusão da apreciação, autorização e emissão de decisão final de licenciamento, o que contribuirá para a elevação da a eficácia dos diversos serviços públicos, optimização dos processos administrativos, e reforço da eficiência administrativa.

**4. Questões relacionadas com a conversão das licenças dos restaurantes e dos estabelecimentos de comidas e bebidas**

Segundo a Comissão, o problema que mais perturba alguns proprietários é a co-relação entre estabelecimento e titular da licença. Se a actividade comercial não gerar lucros suficientes e o titular da licença encerrar o estabelecimento, dificilmente conseguirá transmiti-lo ou arrendá-lo a terceiros se a licença não tiver sido cancelada, e o investidor que venha a assumir a exploração do estabelecimento ficará impedido de requerer uma nova licença. Este fenómeno deu origem a “custos de trespasse”, isto é, o arrendatário exige que o trespasário ( o novo arrendatário) pague uma quantia em dinheiro para a conversão da licença. A Comissão sugere então que se pondere a cessação da licença do estabelecimento quando termina o prazo contratual de arrendamento.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

Os representantes do Governo informaram, ainda, que está em curso a revisão do Decreto-Lei n.º16/96/M, diploma que regula o regime de actividade hoteleira e similares, já incluída no novo pacote legislativo. Para o efeito, vão ser auscultadas as opiniões do sector, e vai ser ponderada a imposição de restrições à revogação dos requisitos das licenças administrativas, através de meios administrativos. Quanto aos investidores interessados na exploração de estabelecimentos de restauração e de comidas e bebidas nas zonas antigas da RAEM, o Governo apela a que se consulte os serviços competentes e se realizem reuniões técnicas antes da conclusão de o estabelecimento ser dado como adequado para a exploração de actividades de restauração, por forma a evitar prejuízos económicos. Isto é, minimizar os avultados investimentos sem garantias do retorno financeiro avalizado pela licença do estabelecimento.

**5. Questões relacionadas com a implementação do regime de licenciamento das farmácias por parte dos Serviços de Saúde**

Nos termos do Decreto-Lei n.º58/90/M que “Regula o exercício das profissões e das actividades farmacêuticas”, qualquer pessoa singular ou colectiva que pretenda abrir um estabelecimento comercial de farmácia terá de requerer autorização prévia dos Serviços de Saúde e, posteriormente, quando estiverem satisfeitas as condições, será emitida a respectiva licença.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

De acordo com o Decreto-Lei supra mencionado, o procedimento de licenciamento do estabelecimento comercial de farmácia funciona de forma seguinte: na fase inicial o requerente apresenta o requerimento e os documentos necessários aos Serviços de Saúde; na fase subsequente o subdirector emite o respectivo despacho, que é depois submetido a uma comissão técnica de licenças de produtos farmacêuticos para emissão de parecer e apreciação preliminar. Se os requisitos exigidos pelo Decreto-Lei não forem cumpridos e o parecer for desfavorável, os Serviços de Saúde recusam o requerimento e informam o requerente dos resultados e das razões do indeferimento, através do Departamento dos Assuntos Farmacêuticos. Se o parecer da comissão técnica for favorável, os Serviços de Saúde autorizam a instalação do estabelecimento, e o requerente dispõe de um prazo de seis meses para concluir essa instalação, podendo requerer a prorrogação do prazo em situações especiais. Concluída a instalação do estabelecimento, o requerente tem de solicitar a vistoria aos Serviços de Saúde, sendo o processo encaminhado para uma comissão de vistoria (composta por representantes dos Serviços de Saúde, Corpo de Bombeiros e Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais) que procede à vistoria para legalização das obras (que exige cerca de 10 dias úteis) e, depois da aprovação na vistoria, os Serviços de Saúde emitem o despacho respectivo e a licença da farmácia.

Segundo as informações disponibilizadas pelo Governo, obtiveram licença para a exploração de actividade em 2007 um total de 21 farmácias



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

cujo licenciamento demorou, em média, cerca de 394 dias e a parte respeitante aos Serviços de Saúde, isto é, a apreciação, demorou, em média, 65,8 dias; obtiveram também licença para a exploração de actividade 4 farmácias de medicina tradicional chinesa cujo licenciamento demorou, em média, cerca de 291 dias e a parte respeitante aos Serviços de Saúde, isto é, a apreciação, demorou, em média, cerca de 61,8 dias. As fases do processo de licenciamento que demoraram mais tempo foram a entrega de documentos e a alteração das plantas por parte do requerente, entre outras etapas.

Ao longo da discussão, a Comissão prestou atenção ao tempo que é gasto com o procedimento administrativo do pedido de licença das farmácias, que é relativamente longo. Neste momento, a obtenção da licença tem um prazo normal de 6 a 8 meses, e quando há documentos em falta pode demorar cerca de um ano, o que em nada favorece nem a normal exploração nem o desenvolvimento do sector farmacêutico.

Para além disso, aquando da apresentação do pedido, há que informar a identidade do farmacêutico, pelo que até à data da decisão final do pedido o requirente tem de pagar o vencimento do farmacêutico, o que resulta em encargos do estabelecimento comercial de farmácia mesmo antes do início da sua actividade. Coloca-se em causa a utilidade económica deste tipo de procedimento, uma vez que origina custos económicos injustificáveis para o requerente do pedido de licenciamento de estabelecimento de farmácia mesmo antes de iniciar a respectiva exploração. Assim sendo, a Comissão



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

sugeriu que, com vista a reduzir os custos de exploração das farmácias, a lista dos farmacêuticos possa ser apresentada até à data de início da actividade e não no momento do requerimento da licença.

Os representantes dos Serviços de Saúde afirmaram que tinha sido efectuada uma revisão interna, prometeram que iam encurtar em um terço o prazo para a apreciação dos pedidos, que passará de dois meses e meio para um mês e meio, e que a apreciação e aprovação iam ser feitas em conjunto com os serviços de obras públicas, entre outros serviços. Adiantaram ainda que estavam também a ponderar rever o Decreto-Lei n.º 58/90/M, no que diz respeito à condição legal de apresentar a lista de farmacêuticos no momento do pedido da licença, com vista ao referido adiamento até à data de início da actividade.

### III. Conclusão

Através das reuniões de acompanhamento, a Comissão ficou a conhecer melhor os regimes de emissão de licenças no sector dos estabelecimentos de comidas e bebidas, de restauração e, no das farmácias. A Comissão também apresentou opiniões e sugestões ao Governo, e este deu as respectivas respostas e explicações.

A Comissão entende que a complexidade dos procedimentos administrativos para a emissão das licenças em causa e o longo tempo de



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

espera vão desnecessariamente aumentar os custos de exploração, e que isso prejudica o desenvolvimento socioeconómico. Para promover a construção de “Um centro, Uma Plataforma” e transformar Macau numa Cidade Criativa de Gastronomia, o Governo tem de finalizar, quanto antes, a revisão do regime de emissão das licenças para os sectores da restauração de comidas e bebidas e das farmácias, e tem também de criar um bom ambiente de negócios, no sentido de responder às solicitações da sociedade.

Os representantes do Governo afirmaram que vão proceder à revisão do referido regime de licenciamento tomando por base as solicitações da sociedade e as opiniões da Comissão, e que vão finalizar, com a maior brevidade, a revisão dos diplomas legais respectivos.

A Comissão propõe a entrega do presente relatório ao Governo, para fins de consulta.

4 de Julho de 2018

Comissão,

Si Ka Lon  
(Presidente)

Zheng Anting  
(Secretário)



澳門特別行政區立法會  
 Região Administrativa Especial de Macau  
 Assembleia Legislativa

Handwritten signature in Chinese characters, possibly reading 'Cheung Lup Kwan'.

Cheung Lup Kwan Vitor

Handwritten signature of Vong Hin Fai.

Vong Hin Fai

Handwritten signature in Chinese characters.

Handwritten signature of José Maria Pereira Coutinho.

José Maria Pereira Coutinho

Handwritten signature of Chui Sai Peng José.

Chui Sai Peng José

Handwritten signature of Leong On Kei.

Leong On Kei

Handwritten signature of Pang Chuan.

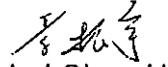
Pang Chuan

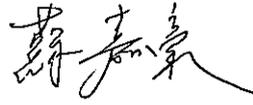
Handwritten signature of Lao Chi Ngai.

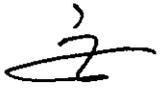
Lao Chi Ngai



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

  
Lei Chan U

  
Sou Ka Hou



—

—